



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
GABINETE DA REITORIA



Processo n.º 23070.015661/2016-87

Convênio	05/ce/2017
Tipo:	Convênio de Estágio
Em	22 / 05 / 2017
Ass.	Zulzer V. Jr.

Convênio  
UFG n.º 119 / 2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, VISANDO À COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O OFERECIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR ELAS OFERTADOS.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** – pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia; instituição pública federal de ensino superior, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP 74690-900, doravante denominada **UFG**, neste ato representado pelo Vice-Reitor, **PROF. DR. MANOEL RODRIGUES CHAVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1 [REDAZIDA] 4 – DGPC/GO, CPF n.º 253 [REDAZIDA]-72, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e com a competência constante da Portaria n.º 1.778/2012 – e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.806.275/0001-33, com sede na Avenida Silvio Américo Sasdelli, n.º 1.842, Vila A, Foz do Iguaçu - PR, CEP 86866-000, doravante denominada **UNILA**, neste ato representado pelo Vice-Reitor no exercício da Reitoria, **PROF. DR. NIELSEN DE PAULA PIRES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3. [REDAZIDA]-5 SSP/SP, CPF n.º 003 [REDAZIDA]-93, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu - PR, resolvem celebrar este **Convênio**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, com suas alterações posteriores; da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; da Orientação Normativa SEGRT/MPOG n.º 2/2016 e das Resoluções CEPEC n.ºs 731, 766 e 880 (**UFG**), mediante as seguintes cláusulas e condições:



Processo n.º 23070.015661/2016-87

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Este Convênio tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre a **UFG** e a **UNILA**, visando, reciprocamente, ao oferecimento de estágio curricular **obrigatório** a estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação por elas ofertados.

## DO ESTÁGIO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O envolvimento das Unidades de Ensino da **UFG**, de Goiânia e do interior (*Campi*), e da **UNILA**, na execução do objeto deste Convênio, dar-se-á mediante o encaminhamento às respectivas Coordenações dos Cursos de ambas as Instituições, com a aquiescência de suas Pró-Reitorias de Graduação, da relação dos estudantes selecionados para o estágio a ser realizado na **Instituição Concedente**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Os partícipes designarão representantes para manter contatos, visando à concessão e os procedimentos necessários para a indicação, seleção e recrutamento dos estagiários.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** Cabe à **Instituição Cessionária** a indicação e a substituição de estagiários, mediante solicitação, por escrito, da **Instituição Concedente**.

## DOS REQUISITOS DO ESTÁGIO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A concessão do estágio, pelo período máximo de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de deficiência, além dos pressupostos previstos na cláusula primeira, observará os seguintes requisitos:

I - celebração de Termo de Compromisso de Estágio, com a definição das condições básicas para a sua realização, a ser firmado entre a **Instituição Concedente** e os estagiários, com a interveniência obrigatória da **Instituição Cessionária**.

II - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O Termo de Compromisso, parte integrante deste Convênio, indicará as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** O Plano de Atividades, elaborado em acordo pela **Instituição Concedente**, pela **Instituição Cessionária** e pelos estagiários, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza uma vez que estará sendo executado de acordo com o previsto na Lei n.º 11.788, de 25/09/2008.



## DOS BENEFÍCIOS DO ESTAGIÁRIO

**CLÁUSULA QUARTA.** Fica a critério da **Instituição Concedente**, no caso do estágio curricular obrigatório, o estabelecimento de uma bolsa complementar educacional, a ser definida no Termo de Compromisso.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, dentre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

**CLÁUSULA QUINTA.** É assegurado aos estagiários pela **Instituição Concedente**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa complementar educacional.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**CLÁUSULA SEXTA.** Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **Instituição Concedente**.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Para a consecução do objeto pactuado, a **UFG** e a **UNILA** comprometem-se:

### I – Instituição Cessionária:

- a) verificar a existência e disponibilidade de vagas de estágio na **Instituição Concedente**;
- b) encaminhar os estudantes por meio de Ofício da Coordenação do Curso, munidos de comprovantes de matrícula e histórico escolar, mediante solicitação da **Instituição Concedente**;
- c) celebrar, como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágio;
- d) avaliar as instalações da **Instituição Concedente** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- e) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio da **Instituição Concedente**, para acompanhar o estagiário, avaliar e aprovar os relatórios de atividades, segundo instrumentos definidos pela **Instituição Cessionária**, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;
- f) elaborar, através do coordenador de estágio da Unidade de Ensino da **Instituição Cessionária**, juntamente com a **Instituição Concedente** e os estagiários, o Plano de Atividades;
- g) solicitar informações ao supervisor do estágio da **Instituição Concedente** sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
- h) colaborar com o supervisor do estágio da **Instituição Concedente** e envolvê-lo no planejamento e nas estratégias a serem seguidas para o bom êxito do estágio;
- i) fornecer à **Instituição Concedente** instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;



Processo n.º 23070.015661/2016-87

- j) exigir do estagiário a apresentação de relatório das atividades à periodicidade semestral e ao final;
- k) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- l) certificar à **Instituição Concedente**, a pedido desta ou do estagiário, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- m) participar de avaliações parciais e finais do programa de estágio, discutindo sugestões para o bom funcionamento desse programa.
- n) fazer, às suas expensas, **em caso de estágio curricular obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

## II - Da Instituição Concedente:

- a) selecionar, juntamente com a **Instituição Cessionária**, por meio de processo seletivo, os candidatos ao estágio, a fim de adequar o perfil do estagiário às necessidades das áreas disponibilizadas para a execução do Convênio;
- b) receber os estudantes e apresentá-los à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;
- c) explicar e oferecer aos estudantes o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;
- d) indicar supervisor(es), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo, supervisionar e aprovar a elaboração dos relatórios de acompanhamento e avaliação, de até 10 (dez) estagiários simultaneamente, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;
- e) emitir certificado ao(s) supervisor(es), atestando as atividades de supervisão desempenhadas;
- f) para a orientação e supervisão de estagiário de nível fundamental ou médio, o supervisor indicado deve ter, no mínimo, o mesmo nível de formação do estagiário;
- g) promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento dos estudantes em atividades relacionadas com as áreas de formação dos mesmos, dando-lhes orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem, visando compatibilizar as exigências da **Instituição Cessionária** com o cumprimento da programação definida na **Instituição Concedente**;
- h) celebrar os Termos de Compromissos, zelando pelo seu cumprimento;
- i) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- j) oferecer condições para que os estudantes sejam supervisionados por docentes da **Instituição Cessionária**, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;
- k) estipular, de comum acordo com a **Instituição Cessionária** e os estagiários, obedecidos os limites e as condições legais, a jornada diária do estágio, de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas dos estudantes e o período de recesso;
- l) fornecer à **Instituição Cessionária** atestados de freqüências e pareceres de avaliações dos estágios realizados pelos estudantes, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;
- m) prestar informações ao(s) professor(es) orientador(es) indicado(s) pela **Instituição Cessionária**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;

n) fornecer a cada estagiário certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;

o) manter à disposição da fiscalização o Termo de Compromisso de Estágio e os Termos Aditivos, a fim de comprovar a relação de estágio sempre que necessário;

p) cumprir todos os termos da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008, das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Os pareceres de avaliações do estágio, realizados na **UFG**, serão fornecidos com periodicidade semestral e ao final.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** O supervisor do estágio, na **UFG**, será designado pelo chefe da unidade em que o estagiário desenvolver suas atividades, devendo possuir formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário e, no mínimo, o mesmo nível de formação do estudante de nível fundamental ou médio.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** Compete ao supervisor do estágio na **UFG** acompanhar e atestar a frequência mensal do estagiário.

#### DA COBRANÇA DE TAXA

**CLÁUSULA OITAVA.** As providências administrativas, por parte dos partícipes, para a obtenção e realização do estágio curricular não poderão originar, em hipótese alguma, qualquer cobrança de taxa aos estudantes que vierem participar da execução deste Convênio.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA NONA.** Este Convênio vigorará por **cinco anos**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### DOS TERMOS ADITIVOS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado, sob forma de extrato, pela **UFG** no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

#### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada um dos convenientes.



Processo n.º 23070.015661/2016-87

## DA EXTINÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Este Convênio, observado o prazo de **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, por rescisão bilateral (distrato) e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A alteração ou o encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios em curso.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Na hipótese de reincidência na irregularidade de que trata a subcláusula anterior, ficará a **Instituição Concedente**, limitada à filial ou agência em que for cometida, impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo.

E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento em **três vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Goiânia-GO, 22 de maio de 2017.

**Prof. Dr. Manoel Rodrigues Chaves**  
Vice-Reitor da UFG

**Prof. Dr. Nielsen de Paula Pires**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria da  
UNILA

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:



## PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Convênio UFG n.º \_\_\_\_/20\_\_)

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

#### a) Nome do Projeto:

Convênio para concessão de estágio que entre si celebram a Universidade Federal de Goiás – UFG e a Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

#### b) Objeto Principal do Convênio:

Estabelecimento de mútua cooperação entre a **UFG** e a **UNILA**, visando, reciprocamente, ao oferecimento de estágio curricular **obrigatório** a estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação por elas ofertados.

#### c) Partícipes do Convênio:

- **CONCEDENTE:**

Universidade Federal de Goiás  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

- **CEDENTE:**

Universidade Federal de Goiás  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

- **EXECUTORES:**

Universidade Federal de Goiás  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

- **INTERVENIENTES:**

As Unidades de Ensino da **UFG** e da **UNILA** que tiverem interesse no objeto do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

#### d) Obrigações dos Partícipes:

##### d.1) Da Instituição Cessionária:

- d.1.1 verificar a existência e disponibilidade de vagas de estágio na **Instituição Concedente**;
- d.1.2 encaminhar os estudantes por meio de Ofício da Coordenação do Curso, munidos de comprovantes de matrícula e histórico escolar, mediante solicitação da **Instituição Concedente**;
- d.1.3 celebrar, como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágio;
- d.1.4 avaliar as instalações da **Instituição Concedente** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- d.1.5 indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio da **Instituição Concedente**, para acompanhar o estagiário, avaliar e aprovar os relatórios de atividades, segundo instrumentos definidos pela **Instituição Cessionária**, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;
- d.1.6 elaborar, através do coordenador de estágio da Unidade de Ensino da **Instituição Cessionária**, juntamente com a **Instituição Concedente** e os estagiários, o Plano de Atividades;
- d.1.7 solicitar informações ao supervisor do estágio da **Instituição Concedente** sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;



Processo n.º 23070.015661/2016-87

- d.1.8 colaborar com o supervisor do estágio da **Instituição Concedente** e envolvê-lo no planejamento e nas estratégias a serem seguidas para o bom êxito do estágio;
- d.1.9 fornecer à **Instituição Concedente** instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
- d.1.10 exigir do estagiário a apresentação de relatório de atividades à periodicidade semestral e ao final;
- d.1.11 zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- d.1.12 certificar à **Instituição Concedente**, a pedido desta ou do estagiário, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- d.1.13 participar de avaliações parciais e finais do programa de estágio, discutindo sugestões para o bom funcionamento desse programa.
- d.1.14 fazer, às suas expensas, **em caso de estágio curricular obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

#### **d.2) Da Instituição Concedente:**

- d.2.1 selecionar, juntamente com a **Instituição Cessionária**, por meio de processo seletivo, os candidatos ao estágio, a fim de adequar o perfil do estagiário às necessidades das áreas disponibilizadas para a execução do Convênio;
- d.2.2 receber os estudantes e apresentá-los à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;
- d.2.3 explicar e oferecer aos estudantes o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;
- d.2.4 indicar supervisor(es), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo, supervisionar e aprovar a elaboração dos relatórios de acompanhamento e avaliação, de até 10 (dez) estagiários simultaneamente, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;
- d.2.5 emitir certificado ao(s) supervisor(es), atestando as atividades de supervisão desempenhadas;
- d.2.6 para a orientação e supervisão de estagiário de nível fundamental ou médio, o supervisor indicado deve ter, no mínimo, o mesmo nível de formação do estagiário;
- d.2.7 promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento dos estudantes em atividades relacionadas com as áreas de formação dos mesmos, dando-lhes orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem, visando compatibilizar as exigências da **Instituição Cessionária** com o cumprimento da programação definida na **Instituição Concedente**;
- d.2.8 celebrar os Termos de Compromissos, zelando pelo seu cumprimento;
- d.2.9 ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- d.2.10 oferecer condições para que os estudantes sejam supervisionados por docentes da **Instituição Cessionária**, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;
- d.2.11 estipular, de comum acordo com a **Instituição Cessionária** e os estagiários, obedecidos os limites e as condições legais, a jornada diária do estágio, de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas dos estudantes e o período de recesso;
- d.2.12 fornecer à **Instituição Cessionária** atestados de frequências e pareceres de avaliações dos estágios realizados pelos estudantes, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;
- d.2.13 prestar informações ao(s) professor(es) orientador(es) indicado(s) pela **Instituição Cessionária**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;





- d.2.14 fornecer a cada estagiário certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;
- d.2.15 manter à disposição da fiscalização o Termo de Compromisso de Estágio e os Termos Aditivos, a fim de comprovar a relação de estágio sempre que necessário;
- d.2.16 cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;

**d.3) Dos Executores:**

Conforme descrição das subalíneas **d.1** e **d.2**.

**d.4) Dos Intervenientes:**

Conforme descrição da subalínea **d.2**.

**2 – META A SER ATINGIDA**

Proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e cidadania.

**3 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO**

- 3.1 – Assinatura do Convênio entre **UFG/UNILA**.
- 3.2 – Publicação do Convênio.
- 3.3 – Designar profissionais responsáveis pela supervisão do Convênio e pela orientação dos estágios.
- 3.4 – Realizar reuniões com os coordenadores indicados no subitem anterior, visando definir, planejar, executar e avaliar as ações decorrentes do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.
- 3.5 – Elaborar a programação técnica do estágio.
- 3.6 – Providenciar o seguro de acidentes pessoais para os estudantes em atividades de estágio.
- 3.7 – Orientar e supervisionar os estudantes no estágio.
- 3.8 – Proceder à avaliação final dos estudantes.
- 3.9 – Emitir declaração de conclusão do estágio.

**4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

**5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Não se aplica.

**6 – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA**

**Cinco anos**, contados da data de assinatura do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

**7 – SE O CONVÊNIO COMPREENDER OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, COMPROVAR QUE OS RECURSOS ESTÃO ASSEGURADOS PARA A FINALIZAÇÃO DOS MESMOS.**

Não se aplica.





## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(Estudante da UFG realizando estágio curricular em Empresas/Instituições/Profissional Liberal)

### 1. Modalidade do estágio:

Estágio Curricular Obrigatório

Estágio Curricular Não Obrigatório

N.º da Apólice de Seguro:

Nome da Seguradora:

### 2. Dados do Estudante

Nome:

Curso:

Nível: ( ) Graduação ( ) Pós-Graduação

Período:

Matrícula:

Estado Civil:

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CPF:

RG:

Org. Expedidor: \_\_\_/\_\_\_

Endereço:

Cidade-UF:

CEP:

### 3. Dados da Instituição de Ensino de origem do Estudante

Nome da Instituição:

Nome da Unidade Acadêmica:

Coordenador de Estágio do Curso:

Portaria de Designação:

Matrícula SIAPE:

Nome do Orientador:

### 4. Dados da Empresa/Instituição/Profissional Liberal Concedente do Estágio

Empresa/Instituição/Profissional Liberal:

CNPJ/Registro no Conselho Profissional:

Endereço:

Cidade-UF:

CEP:

Nome do Supervisor do Estágio:

CPF:

RG:

Org. Expedidor: \_\_\_/\_\_\_

Firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio** sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; das Resoluções CEPEC n. 731, 766, 880, 1122 (UFG); do Convênio UFG n.º \_\_\_/\_\_\_ e demais normas estabelecidas entre a UFG e a Concedente do Estágio, mediante as cláusulas e condições seguintes:





### CLÁUSULA PRIMEIRA

Será aceito(a) como **ESTAGIÁRIO(A)** o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em \_\_\_\_\_ da **UFG**, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acima identificado(a), na \_\_\_\_\_ (**Concedente**) deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica, ou seja, \_\_\_\_\_ (**indicar a área**).

### CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pelas instituições formadoras, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes expedidas pelo **CEPEC/UFG** e, ainda, as disposições previstas nas Resoluções CEPEC n.ºs 731, 766, 880 e 1122.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da \_\_\_\_\_ (**Concedente**), em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** O estágio será orientado por docente(s) designado(s) pela(s) Direção(s) em conjunto com a(s) Coordenadoria(s) de estágio(s) do(s) Curso(s) oferecido(s) pela **UFG**.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio oferecido terá a duração de \_\_\_\_\_ (quantidade de meses/anos), iniciando-se em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, e terminando em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, com a jornada diária de \_\_\_\_\_ horas, no campo de estágio e em atividades complementares constantes no plano de atividades vinculadas ao objeto do estágio, perfazendo uma carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A jornada de estágio, inclusive no período de férias, será determinada de comum acordo entre o estudante, e a \_\_\_\_\_ (**Concedente**), sempre com a interveniência da **UFG**, a qual poderá ser de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Quando da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternem teoria e prática, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da **UFG**, a jornada poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** A duração do estágio na mesma parte concedente não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**SUBCLÁUSULA QUARTA.** Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

### CLÁUSULA QUARTA



Processo n.º 23070.015661/2016-87

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 dias durante todo o período de estágio;
- c) conclusão ou interrupção do curso na **UFG**;
- d) a pedido do estagiário;
- e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo suas atividades de estágio;
- f) ex-officio, no interesse da \_\_\_\_\_  
**(Concedente)**, desde que devidamente motivada;
- g) comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
- h) quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
- i) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "b", "d", "e", "f", "g" e "h", a \_\_\_\_\_  
**(Concedente)** comunicará o fato à **UFG** em um prazo máximo de quinze dias.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A **UFG** fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.

#### CLÁUSULA QUINTA

A \_\_\_\_\_ **(Concedente)**, deverá, compulsoriamente, no caso do **estágio curricular não obrigatório**, conceder uma bolsa complementar educacional, equivalente a R\$ ( \_\_\_\_\_ ), cujo valor poderá variar de acordo com a frequência ao estágio, ou outra forma de contraprestação \_\_\_\_\_ (especificar) , bem como, no mês anterior ao de utilização do transporte o equivalente a R\$ ( \_\_\_\_\_ ) a título de auxílio-transporte.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - não se aplica ( ).** Fica a critério da \_\_\_\_\_ **(Concedente)**, no caso do **estágio curricular obrigatório**, o estabelecimento de uma bolsa complementar educacional, equivalente a R\$ ( \_\_\_\_\_ ), cujo valor poderá variar de acordo com a frequência ao estágio, para que o (a) estudante possa arcar com as despesas normais na realização do estágio.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A importância referente à bolsa de complementação educacional, por não ter natureza salarial, uma vez que a realização do estágio não acarreta vínculo empregatício, não se enquadra no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, dentre outros, não caracteriza vínculo empregatício.



**SUBCLÁUSULA QUARTA.** No caso de estágio **curricular não obrigatório**, a \_\_\_\_\_ **(Concedente)** deverá fazer seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, em valor compatível com o mercado.

**SUBCLÁUSULA QUINTA.** A UFG deverá fazer seguro de acidentes pessoais em favor de seus estudantes, em valor compatível com o mercado, **no caso de estágio curricular obrigatório**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

É assegurado aos estagiários pela \_\_\_\_\_ **(Concedente)**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa complementar educacional.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da \_\_\_\_\_ **(Concedente)**.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Os(As) estudantes que venham participar das atividades decorrentes da execução do Convênio **UFG** n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto na Lei 11.788, de 25/9/2008.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no convênio, neste Termo de Compromisso, assim como dos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, caracteriza vínculo de emprego do educando com a \_\_\_\_\_ **(Concedente)** para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

#### **CLÁUSULA NONA**

I - No desenvolvimento do estágio ora compromissado caberá ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)**:

a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;

b) observar e obedecer às normas internas da \_\_\_\_\_ **(Concedente)**;

c) elaborar e entregar para **UFG** plano de atividades e relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;

d) desempenhar, de forma eficiente, as demais obrigações decorrentes da condição de estagiário que lhe são cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**



Processo n.º 23070.015661/2016-87

O professor orientador e o supervisor devem seguir o regulamento de estágio do curso onde contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este Termo de Compromisso de Estágio está vinculado ao Convênio **UFG** n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, celebrado entre a **UFG** e a \_\_\_\_\_ (**Concedente**), onde se encontram disciplinadas as condições de realização das atividades do estágio.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em **três** vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

\_\_\_\_\_ -GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ESTAGIÁRIO(A)**

\_\_\_\_\_  
**CONCEDENTE**

Pela **UFG**:

\_\_\_\_\_  
**Coordenador de Estágio da Unidade  
Acadêmica do Aluno**





## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(Estudante da UFG realizando estágio curricular em Empresas/Instituições/Profissional Liberal)

### 1. Modalidade do estágio:

Estágio Curricular Obrigatório

Estágio Curricular Não Obrigatório

N.º da Apólice de Seguro:

Nome da Seguradora:

### 2. Dados do Estudante

Nome:

Curso:

Nível: ( ) Graduação ( ) Pós-Graduação

Período:

Matrícula:

Estado Civil:

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CPF:

RG:

Org. Expedidor: \_\_\_/\_\_\_

Endereço:

Cidade-UF:

CEP:

### 3. Dados da Instituição de Ensino de origem do Estudante

Nome da Instituição:

Nome da Unidade Acadêmica:

Coordenador de Estágio do Curso:

Portaria de Designação:

Matrícula SIAPE:

Nome do Orientador:

### 4. Dados da Empresa/Instituição/Profissional Liberal Concedente do Estágio

Empresa/Instituição/Profissional Liberal:

CNPJ/Registro no Conselho Profissional:

Endereço:

Cidade-UF:

CEP:

Nome do Supervisor do Estágio:

CPF:

RG:

Org. Expedidor: \_\_\_/\_\_\_

Firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio** sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; das Resoluções CEPEC n. 731, 766, 880, 1122 (UFG); do Convênio UFG n.º \_\_\_/\_\_\_ e demais normas estabelecidas entre a UFG e a **Concedente do Estágio**, mediante as cláusulas e condições seguintes:





### CLÁUSULA PRIMEIRA

Será aceito(a) como **ESTAGIÁRIO(A)** o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em \_\_\_\_\_ da **UFG**, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acima identificado(a), na \_\_\_\_\_ **(Concedente)** deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica, ou seja, \_\_\_\_\_ **(indicar a área)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pelas instituições formadoras, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes expedidas pelo **CEPEC/UFG** e, ainda, as disposições previstas nas Resoluções CEPEC n.ºs 731, 766, 880 e 1122.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da \_\_\_\_\_ **(Concedente)**, em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** O estágio será orientado por docente(s) designado(s) pela(s) Direção(s) em conjunto com a(s) Coordenadoria(s) de estágio(s) do(s) Curso(s) oferecido(s) pela **UFG**.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio oferecido terá a duração de \_\_\_\_\_ (quantidade de meses/anos), iniciando-se em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, e terminando em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, com a jornada diária de \_\_\_\_\_ horas, no campo de estágio e em atividades complementares constantes no plano de atividades vinculadas ao objeto do estágio, perfazendo uma carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A jornada de estágio, inclusive no período de férias, será determinada de comum acordo entre o estudante, e a \_\_\_\_\_ **(Concedente)**, sempre com a interveniência da **UFG**, a qual poderá ser de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Quando da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternem teoria e prática, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da UFG, a jornada poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** A duração do estágio na mesma parte concedente não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**SUBCLÁUSULA QUARTA.** Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

### CLÁUSULA QUARTA



Processo n.º 23070.015661/2016-87

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 dias durante todo o período de estágio;
- c) conclusão ou interrupção do curso na **UFG**;
- d) a pedido do estagiário;
- e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo suas atividades de estágio;
- f) ex-officio, no interesse da \_\_\_\_\_  
**(Concedente)**, desde que devidamente motivada;
- g) comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
- h) quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
- i) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "b", "d", "e", "f", "g" e "h", a \_\_\_\_\_  
**(Concedente)** comunicará o fato à **UFG** em um prazo máximo de quinze dias.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A **UFG** fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.

#### CLÁUSULA QUINTA

A \_\_\_\_\_ **(Concedente)**, deverá, compulsoriamente, no caso do **estágio curricular não obrigatório**, conceder uma bolsa complementar educacional, equivalente a R\$ ( \_\_\_\_\_ ), cujo valor poderá variar de acordo com a frequência ao estágio, ou outra forma de contraprestação \_\_\_\_\_ (especificar) , bem como, no mês anterior ao de utilização do transporte o equivalente a R\$ ( \_\_\_\_\_ ) a título de auxílio-transporte.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - não se aplica ( ).** Fica a critério da \_\_\_\_\_ **(Concedente)**, no caso do **estágio curricular obrigatório**, o estabelecimento de uma bolsa complementar educacional, equivalente a R\$ ( \_\_\_\_\_ ), cujo valor poderá variar de acordo com a frequência ao estágio, para que o (a) estudante possa arcar com as despesas normais na realização do estágio.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A importância referente à bolsa de complementação educacional, por não ter natureza salarial, uma vez que a realização do estágio não acarreta vínculo empregatício, não se enquadra no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, dentre outros, não caracteriza vínculo empregatício.



**SUBCLÁUSULA QUARTA.** No caso de estágio **curricular não obrigatório**, a \_\_\_\_\_ **(Concedente)** deverá fazer seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, em valor compatível com o mercado.

**SUBCLÁUSULA QUINTA.** A UFG deverá fazer seguro de acidentes pessoais em favor de seus estudantes, em valor compatível com o mercado, **no caso de estágio curricular obrigatório**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

É assegurado aos estagiários pela \_\_\_\_\_ **(Concedente)**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa complementar educacional.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da \_\_\_\_\_ **(Concedente)**.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Os(As) estudantes que venham participar das atividades decorrentes da execução do Convênio **UFG** n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto na Lei 11.788, de 25/9/2008.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no convênio, neste Termo de Compromisso, assim como dos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, caracteriza vínculo de emprego do educando com a \_\_\_\_\_ **(Concedente)** para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

#### **CLÁUSULA NONA**

I - No desenvolvimento do estágio ora comprometido caberá ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)**:

- a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;
- b) observar e obedecer às normas internas da \_\_\_\_\_ **(Concedente)**;
- c) elaborar e entregar para **UFG** plano de atividades e relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- d) desempenhar, de forma eficiente, as demais obrigações decorrentes da condição de estagiário que lhe são cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**



Processo n.º 23070.015661/2016-87

O professor orientador e o supervisor devem seguir o regulamento de estágio do curso onde contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este Termo de Compromisso de Estágio está vinculado ao Convênio **UFG** n.º \_\_\_\_/20\_\_, celebrado entre a **UFG** e a \_\_\_\_\_ (**Concedente**), onde se encontram disciplinadas as condições de realização das atividades do estágio.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em **três** vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

\_\_\_\_\_ -GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ESTAGIÁRIO(A)**

\_\_\_\_\_  
**CONCEDENTE**

Pela **UFG**:

\_\_\_\_\_  
**Coordenador de Estágio da Unidade  
Acadêmica do Aluno**



## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(Estudante da UFG realizando estágio curricular em Empresas/Instituições/Profissional Liberal)

### 1. Modalidade do estágio:

Estágio Curricular Obrigatório

Estágio Curricular Não Obrigatório

N.º da Apólice de Seguro:

Nome da Seguradora:

### 2. Dados do Estudante

Nome:

Curso:

Nível: ( ) Graduação ( ) Pós-Graduação

Período:

Matrícula:

Estado Civil:

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CPF:

RG:

Org. Expedidor: \_\_\_/\_\_\_

Endereço:

Cidade-UF:

CEP:

### 3. Dados da Instituição de Ensino de origem do Estudante

Nome da Instituição:

Nome da Unidade Acadêmica:

Coordenador de Estágio do Curso:

Portaria de Designação:

Matrícula SIAPE:

Nome do Orientador:

### 4. Dados da Empresa/Instituição/Profissional Liberal Concedente do Estágio

Empresa/Instituição/Profissional Liberal:

CNPJ/Registro no Conselho Profissional:

Endereço:

Cidade-UF:

CEP:

Nome do Supervisor do Estágio:

CPF:

RG:

Org. Expedidor: \_\_\_/\_\_\_

Firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio** sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; das Resoluções CEPEC n. 731, 766, 880, 1122 (UFG); do Convênio UFG n.º \_\_\_/\_\_\_ e demais normas estabelecidas entre a UFG e a **Concedente do Estágio**, mediante as cláusulas e condições seguintes:







### CLÁUSULA PRIMEIRA

Será aceito(a) como **ESTAGIÁRIO(A)** o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em \_\_\_\_\_ da **UFG**, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acima identificado(a), na \_\_\_\_\_ **(Concedente)** deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica, ou seja, \_\_\_\_\_ **(indicar a área)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pelas instituições formadoras, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes expedidas pelo **CEPEC/UFG** e, ainda, as disposições previstas nas Resoluções CEPEC n.ºs 731, 766, 880 e 1122.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da \_\_\_\_\_ **(Concedente)**, em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** O estágio será orientado por docente(s) designado(s) pela(s) Direção(s) em conjunto com a(s) Coordenadoria(s) de estágio(s) do(s) Curso(s) oferecido(s) pela **UFG**.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio oferecido terá a duração de \_\_\_\_\_ (quantidade de meses/anos), iniciando-se em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, e terminando em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, com a jornada diária de \_\_\_\_\_ horas, no campo de estágio e em atividades complementares constantes no plano de atividades vinculadas ao objeto do estágio, perfazendo uma carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A jornada de estágio, inclusive no período de férias, será determinada de comum acordo entre o estudante, e a \_\_\_\_\_ **(Concedente)**, sempre com a interveniência da **UFG**, a qual poderá ser de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Quando da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternem teoria e prática, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da UFG, a jornada poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** A duração do estágio na mesma parte concedente não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**SUBCLÁUSULA QUARTA.** Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

### CLÁUSULA QUARTA



Processo n.º 23070.015661/2016-87

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
  - b) abandono, caracterizado por ausência não justificada por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 dias durante todo o período de estágio;
  - c) conclusão ou interrupção do curso na **UFG**;
  - d) a pedido do estagiário;
  - e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo suas atividades de estágio;
  - f) ex-officio, no interesse da \_\_\_\_\_
- (Concedente)**, desde que devidamente motivada;
- g) comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
  - h) quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
  - i) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "b", "d", "e", "f", "g" e "h", a \_\_\_\_\_ **(Concedente)** comunicará o fato à **UFG** em um prazo máximo de quinze dias.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A **UFG** fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.

#### CLÁUSULA QUINTA

A \_\_\_\_\_ **(Concedente)**, deverá, compulsoriamente, no caso do **estágio curricular não obrigatório**, conceder uma bolsa complementar educacional, equivalente a R\$ (\_\_\_\_\_), cujo valor poderá variar de acordo com a frequência ao estágio, ou outra forma de contraprestação \_\_\_\_\_ (especificar), bem como, no mês anterior ao de utilização do transporte o equivalente a R\$ (\_\_\_\_\_) a título de auxílio-transporte.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - não se aplica ( ).** Fica a critério da \_\_\_\_\_ **(Concedente)**, no caso do **estágio curricular obrigatório**, o estabelecimento de uma bolsa complementar educacional, equivalente a R\$ (\_\_\_\_\_), cujo valor poderá variar de acordo com a frequência ao estágio, para que o (a) estudante possa arcar com as despesas normais na realização do estágio.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A importância referente à bolsa de complementação educacional, por não ter natureza salarial, uma vez que a realização do estágio não acarreta vínculo empregatício, não se enquadra no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, dentre outros, não caracteriza vínculo empregatício.



**SUBCLÁUSULA QUARTA.** No caso de estágio **curricular não obrigatório**, a \_\_\_\_\_ **(Concedente)** deverá fazer seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, em valor compatível com o mercado.

**SUBCLÁUSULA QUINTA.** A UFG deverá fazer seguro de acidentes pessoais em favor de seus estudantes, em valor compatível com o mercado, **no caso de estágio curricular obrigatório**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

É assegurado aos estagiários pela \_\_\_\_\_ **(Concedente)**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa complementar educacional.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da \_\_\_\_\_ **(Concedente)**.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Os(As) estudantes que venham participar das atividades decorrentes da execução do Convênio **UFG** n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto na Lei 11.788, de 25/9/2008.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no convênio, neste Termo de Compromisso, assim como dos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, caracteriza vínculo de emprego do educando com a \_\_\_\_\_ **(Concedente)** para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

#### **CLÁUSULA NONA**

I - No desenvolvimento do estágio ora compromissado caberá ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)**:

a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;

b) observar e obedecer às normas internas da \_\_\_\_\_ **(Concedente)**;

c) elaborar e entregar para **UFG** plano de atividades e relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;

d) desempenhar, de forma eficiente, as demais obrigações decorrentes da condição de estagiário que lhe são cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**



Processo n.º 23070.015661/2016-87

O professor orientador e o supervisor devem seguir o regulamento de estágio do curso onde contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este Termo de Compromisso de Estágio está vinculado ao Convênio **UFG** n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, celebrado entre a **UFG** e a \_\_\_\_\_ (**Concedente**), onde se encontram disciplinadas as condições de realização das atividades do estágio.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em **três** vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

\_\_\_\_\_ -GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ESTAGIÁRIO(A)**

\_\_\_\_\_  
**CONCEDENTE**

Pela **UFG**:

\_\_\_\_\_  
**Coordenador de Estágio da Unidade  
Acadêmica do Aluno**



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 3/2017

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23069002412201661. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Notebooks e Tablets.

MADISON LOPES INOCENCIO  
Pregoeiro

(SIDEIC - 22/05/2017) 150182-15227-2017NE8000155

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 158517

Número do Contrato: 18/2016. Nº Processo: 23205000045201659. PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA-SUL - UFFS. CNPJ Contratado: 05795238000174. Contratado: MULTIPONTO INSTALACOES ELETRICAS -LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste no valor contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 16/05/2017 a 15/05/2018. Data de Assinatura: 08/05/2017.

(SICON - 22/05/2017) 158517-26440-2017NE800142

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 10/2017 UASG 158517

Nº Processo: 23205004955201619. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para prestação de serviços de transporte executivo com carro de passeio, tipo executivo, destinado a atender as necessidades do Campus Passo Fundo-RS Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 23/05/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Fernando Machado, 108 e Centro - CHAPECO - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158517-05-10-2017. Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/06/2017 às 09h15 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

EVELTON ROGERIO ALVES CAVALHEIRO  
Pregoeiro

(SIDEIC - 22/05/2017) 158517-26440-2016NE800130

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 9/2017 - UASG 153052

Nº Processo: 2307001182016-78. Objeto: Concessão de uso de área de 386m2-destinado a exploração de serviços básicos de refeições rápidas/lancheonete, localizada entre os prédios das Faculdades de Letras, História e Física da UFG Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/05/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Campus II Samambaia Predio da Reitoria Cx Postal 131 GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153052-03-9-2017. Entrega das Propostas: 26/06/2017 às 08h30

(SIDEIC - 22/05/2017) 153052-15226-2017NE800005

CONCORRÊNCIA Nº 10/2017 - UASG 153052

Nº Processo: 23070916837/16-18. Objeto: Concessão de uso de área de 167m2-destinado a exploração de serviços básicos de lancheonete, localizada entre os prédios da Reitoria e CIDADARQ da UFG Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/05/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Campus II Samambaia Predio da Reitoria Cx Postal 131 GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153052-03-10-2017. Entrega das Propostas: 26/06/2017 às 10h30

CARLITO LARIUCCI  
Pró-Reitor de Adm. e Finanças

(SIDEIC - 22/05/2017) 153052-15226-2017NE800005

PREGÃO Nº 29/2017 UASG 153052

Nº Processo: 23070001881201712. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais para marcenaria, portas, compensados, mdf e outros. Total de Itens Licitados: 00030. Edital: 23/05/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Universitária, 1593 Setor Leste Universitário - GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153052-05-29-2017. Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/06/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DANIEL VIEIRA WALTHER KRAUCHER  
Pregoeiro

(SIDEIC - 22/05/2017) 153052-15226-2017NE800005

PREGÃO Nº 97/2017 UASG 153052

Nº Processo: 23070004339201711. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de ração para animais (ratos e camundongos). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/05/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Departamento de Material e Patrimônio - Dmp/ufg Campus 2 Samambaia Campus 2 Samambaia - GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153052-05-97-2017. Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/06/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no subitem 1.2. - Especificações Técnicas e Quantidades.

CARLITO LARIUCCI  
Pró-Reitor de Administração e Finanças

(SIDEIC - 22/05/2017) 153052-15226-2017NE800005

PREGÃO Nº 100/2017 UASG 153054

Nº Processo: 23070006665201755. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futuras aquisições de materiais do grupo Médico Hospitalar (Dialisadores de Fibras Capilares) Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 23/05/2017 de 08h00 às 17h00. Endereço: Praca Universitária, Snr. Setor Leste Universitário Leste Universitário - GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153054-05-100-2017. Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/06/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEIC - 22/05/2017) 153054-15226-2017NE800096

PREGÃO Nº 111/2017 UASG 153054

Nº Processo: 23070002456201732. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para aquisição de materiais do Grupo Químico Reagente para Diagnóstico (Caldo B.H.I., Meio de montagem sintético, Solução a base de Dextrose Líquida e outros) Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 23/05/2017 de 08h00 às 17h00. Endereço: Praca Universitária, Snr. Setor Leste Universitário Leste Universitário - GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153054-05-111-2017. Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/06/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCOS VINICIUS MIRANDA DA ROCHA  
Pregoeiro

(SIDEIC - 22/05/2017) 153054-15226-2017NE800096

EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO DE 11 DE MAIO DE 2017

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Goiás, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, com a redação dada pelas Leis nºs 9.849, de 26/12/1999, e 10.667, de 14/05/2003, homologa e torna público o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação de professores substitutos:

Nº 57 - Edital nº 11 publicado no D.O.U. de 06/03/2017. Processo nº 23070.002633/2017-81. Área/Disciplina: Direito Penal/FP exercício: Goiânia/GO, Candidatos Aprovados: 1º-Reinaldo Oscar de Freitas Mundim Lobo Rezende, média: 10,0; 2ª-Laura Maria Darques Ferreira Oliveira, média: 9,0; 3ª-Sofia Alves Valle Ornelas, média: 8,5; 4º-Juliano Santana Silva, média: 8,0.

O Vice-Reitor da UFG, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no D.O.U. de 24/08/2009, na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013 e o que consta da Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC nº 02/2013, homologa e torna público o resultado final do Concurso Público:

Nº 58 - Cargo da Carreira de Magistério Superior, Classe A, Nível I, em regime de Dedicatória Exclusiva, objeto do Edital nº 29, publicado no D.O.U. de 16/05/2016. (Processo nº 23070.006371/2016-42): Área do Concurso: Transporte Ferroviário/FCT, exercício: Aparecida de Goiânia/GO, Candidato Aprovado: 1º- George Wilton Albuquerque Rangel, média: 7,99.

Nº 59 - Cargo da Carreira de Magistério Superior, Classe A, Nível I, em regime de Dedicatória Exclusiva, objeto do Edital nº 51, publicado no D.O.U. de 31/08/2016 e retificado no D.O.U. de 20/10/2016. (Processo nº 23070.014178/2016-85): Área do Concurso: Sistemas Inteligentes de Transportes/FCT, exercício: Aparecida de Goiânia/GO, Candidato Aprovado: 1º- Marcos Paulino Roriz Junior, média: 6,81.

MANOEL RODRIGUES CHAVES  
RETIFICACÃO

No Extrato de Contrato Nº 33/2017 publicado no D.O. de 19/05/2017, Seção 3, Pág. 53. Onde se lê: Vigência: 19/05/2017 a 18/05/2018 Leia-se: Vigência: 12/05/2017 a 12/06/2017

(SICON - 22/05/2017) 153052-15226-2017NE800005

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL E RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATOS DE CONVÊNIO

Espécie: Conv 121/2017. Proc 7306/2017-15. Objeto: Estágio. Convenientes: UFG e Hospital Vet. Antônio Clemenceau. Assinatura: 22/05/2017. Validade: 22/05/2017 a 21/05/2022.

Espécie: Conv 118/2017. Proc 7436/2017-58. Objeto: Estágio. Convenientes: UFG e Mata Fogo. Assinatura: 22/05/2017. Validade: 22/05/2017 a 21/05/2022.

Espécie: Conv 119/2017. Proc 15661/2016-87. Objeto: Estágio mútuo obrigatório. Convenientes: UFG e UNILA. Assinatura: 22/05/2017. Validade: 22/05/2017 a 21/05/2022.

Espécie: Conv 120/2017. Proc 7569/2017-54. Objeto: Estágio. Convenientes: UFG e Wilson L. Ferreira. Assinatura: 22/05/2017. Validade: 22/05/2017 a 21/05/2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO  
LATINO-AMERICANA

EDITAL Nº 9, DE 22 DE MAIO DE 2017

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 965, de 08 de junho de 2016, nos termos da legislação, homologa o resultado para o processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto na área de Cinema e Audiovisual, subárea História do Cinema regido pelo Edital PROGEPE Nº 059 de 30 de março de 2017:

Classificação	Candidato	Nota	Status
1	CAROLINA AMARAL DE AGUIAR	11,25	Aprovada

GERALDINO ALVES BARTOZEK

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 32/2017 UASG 153030

Nº Processo: 23088008125201717. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza de casa D água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/05/2017 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Bps, Nr. 1303 Pinheirinho - ITAJUBÁ - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153030-05-32-2017. Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/06/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.unifei.edu.br

(SIDEIC - 22/05/2017) 153030-15249-2017NE800039

PREGÃO Nº 35/2017 UASG 153030

Nº Processo: 2308800862201738. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de impressão, cópias reprográficas, impressões, serviço de encadernação, plastificação e plotagem, durante o período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/05/2017 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Bps, Nr. 1303 Pinheirinho - ITAJUBÁ - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153030-05-35-2017. Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/06/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.unifei.edu.br

(SIDEIC - 22/05/2017) 153030-15249-2017NE800039

MARCOS LUCIO MOTA  
Pregoeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 25/2017 UASG 153061

Nº Processo: 23071005829201717. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia Móvel Pessoal (SMP-Serviço Móvel Pessoal, para comunicação de voz e dados, por meio de rede móvel, com tecnologia digital, a ser executado de forma contínua, conforme especificações e quantitativos estimados no ITEM 6 do termo de referência, visando atender às demandas da UFJF na cidade de Juiz de Fora. Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 23/05/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua José Lourenço Kelmer, S/nº - Bairro São Pedro São Pedro - JUIZ DE FORA - MG ou www.compras-

